



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CAMPUS CATALÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



NORMAS COMPLEMENTARES

1. O **diploma** obtido no exterior deverá ser revalidado nos termos da legislação vigente.
2. O **histórico escolar** emitido por instituição estrangeira deverá ser autenticado pela autoridade consular brasileira no país de origem e vir acompanhado de tradução oficial.
3. O **pré-projeto de pesquisa** deverá ter as páginas numeradas e conter uma folha de rosto na qual constem: nome completo do candidato; título do projeto de pesquisa; indicação da linha de pesquisa escolhida e mês/ano da inscrição.
4. Na **prova de língua estrangeira** será permitido o uso de dicionário em formato impresso.
5. A avaliação da **prova escrita** deverá considerar: a capacidade de leitura, compreensão de texto, redação e, ainda, o rigor conceitual no trato das questões fundamentais do campo da educação.
 - 5.1. Os critérios básicos de correção da prova escrita são:
 - **Leitura:** entendimento das questões fundamentais tratadas no(s) texto(s) de referência da questão proposta.
 - **Escrita:** coerência na argumentação; consideração de pelo menos alguns dos aspectos tratados no(s) texto(s) de referência, incorporando-os, de modo consistente, à sua argumentação.
 - **Redação:** linguagem clara, bem articulada, adequada a um trabalho acadêmico.